



## REGULAMENTO: PLANO TON BLACK

O presente Regulamento (“Regulamento”) tem por objeto estabelecer os termos e condições do **Plano Ton Black** e é firmado entre: (i) **VOCÊ**, pessoa física ou jurídica, devidamente qualificado(a) nos canais disponibilizados para cadastro (“Você”); e (ii) **PAGAR.ME INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.727.053/0001-74, desenvolvedora da Plataforma Ton e detentora da marca “Ton” (“Ton”).

### 1. OBJETO - PLANO Ton Black

**1.1** O *Plano Ton Black* (“Plano”) consiste na oferta de: (i) taxas diferenciadas sobre as Transações de Pagamento realizadas no âmbito da Plataforma Ton, observada a Faixa de Faturamento (conforme abaixo definido) atingida durante o Período (“Taxas do Plano”); e (ii) Taxa de Adesão diferenciada (“Taxa de Adesão do Plano”).

**1.2** O Plano para aceitar pagamentos pelo Equipamento ‘maquininha’ é destinado para qualquer pessoa jurídica (especialmente o empresário/estabelecimento comercial enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido na Lei Complementar nº 128/2008), que vier a formalizar a sua adesão durante o período de disponibilização, observados os critérios de elegibilidade indicados neste Regulamento.

**1.3** O Plano para uso de TapTon (Android) e Tap to Pay no iPhone poderá ser realizado por **CPF, MEI e CNPJ**.

**1.4** O Plano permanecerá disponível por tempo indeterminado (“Período do Plano”), podendo ser suspenso ou encerrado pelo Ton a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação prévia.

### 2. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DO PLANO

**2.1** São elegíveis ao Plano e, consequentemente, às condições comerciais a eles vinculadas, qualquer pessoa jurídica, representada por seu representante legal, ou pessoa física, legalmente capaz e maior de 18 (dezoito) anos, que: (i) venha a solicitar um Equipamento para uso na Plataforma Ton pela primeira vez, mediante o efetivo pagamento da Taxa de Adesão correspondente; ou (ii) já seja cliente Ton e esteja apto a migrar para o Plano, mediante o pagamento de uma taxa de migração específica oportunamente informada pelo Ton.

### 3. APLICABILIDADE DAS TAXAS DO PLANO



**3.1** As Taxas do Plano serão aplicáveis às Transações de Pagamento realizadas via cartão presencial ou aproximação (NFC), nas modalidades débito ou crédito, no Equipamento, sem prejuízo das demais condições previstas neste Regulamento. As Taxas do Plano também **serão aplicáveis** às Transações de Pagamento realizadas via *TapTon*, *Tap to Pay* e/ou Pix QR na máquina.

**3.2** As Taxas serão aplicáveis de acordo com o volume transacional total atingido por Você no mês calendário e serão divididas em 4 (quatro) faixas (“Faixas de Faturamento”), a saber:

- a.** Faixa 1: volume transacional total até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b.** Faixa 2: volume transacional total acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c.** Faixa 3: volume transacional total acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d.** Faixa 4: volume transacional total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**3.3** As Taxas do Plano correspondentes a cada Faixa de Faturamento - quais sejam, 1, 2, 3 ou 4 - foram disponibilizadas nos meios de comunicação oficiais do Ton e podem ser consultadas por Você diretamente no site.

**3.3.1** As Taxas do Plano são variáveis e podem sofrer ajustes. Nesta hipótese, o Ton, pautado na transparência, comunicará Você oportunamente, para que tome conhecimento das novas condições praticadas.

**3.4** As Taxas do Plano correspondentes à Faixa de Faturamento 1 serão aplicáveis pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Equipamento por Você.

3.5 O Ton reserva-se ao direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar a apuração do volume transacional total atingido por Você no mês calendário imediatamente anterior. Havendo qualquer alteração da Faixa de Faturamento, as Taxas do Plano correspondentes a Faixa de Faturamento efetivamente atingida por Você passarão a ser aplicáveis no mês calendário subsequente à apuração, independentemente de qualquer comunicação prévia.

**3.5.1** Independentemente do dia do mês em que Você vier a receber o Equipamento, considera-se um mês calendário o período entre o primeiro e o último dia do mês. Ou seja, se, por exemplo, Você vier a receber o Equipamento no



dia 25 de janeiro, o primeiro mês para fins de contabilização do volume transacional total será fevereiro.

**3.6** Para apuração do volume transacional total atingido no mês calendário anterior, o Ton considerará a somatória do volume de vendas, em reais, das Transações de Pagamento realizadas por Você via cartões de débito e crédito, Pix QR na máquina, *TapTon*, *Tap to Pay* e link de pagamento no âmbito do Plano e do(s) Equipamento(s) a ele vinculado(s).

**3.6.1** Não serão consideradas para apuração do volume transacional total as Transações de Pagamento que tenham sido objeto de estorno, cancelamento ou *chargeback*.

**3.7** O Ton ressalta, desde já, que a solicitação de novo(s) Equipamento(s) pode ensejar a atualização do plano contratado, de modo que, caso Você já seja um Cliente do Ton e venha a solicitar um novo Equipamento no âmbito do Plano, o plano originalmente contratado por Você poderá ser atualizado, passando a ser aplicáveis as condições comerciais do presente Plano.

#### **4. APPLICABILIDADE DA TAXA DE ADESÃO DO PLANO**

**4.1** A Taxa de Adesão do Plano será aplicável pela utilização da Plataforma Ton por Você. Como a utilização da Plataforma Ton e, consequentemente, a realização das Transações de Pagamento são viabilizadas pelo Equipamento, a Taxa de Adesão do Plano será cobrada por Equipamento solicitado no âmbito do Plano.

**4.2** A Taxa de Adesão do Plano foi disponibilizada nos meios de comunicação oficiais do Ton e pode ser consultada por Você diretamente em [Planos e Taxas](#).

**4.3** A Taxa de Adesão do Plano é variável e pode sofrer ajustes. Nesta hipótese, o Ton, pautado na transparência, comunicará Você oportunamente, para que tome conhecimento das novas condições praticadas.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** Para fins de interpretação do Regulamento, os termos definidos, iniciados em maiúsculo, terão o significado que lhes foi atribuído: (i) no presente Regulamento; ou, conforme caso, (ii) nos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), salvo se expressamente indicado em contrário no presente Regulamento.



**5.2** A adesão ao Plano e a efetiva utilização da Plataforma Ton presumem a contração de serviços e/ou produtos do Ton, os quais são regidos pelos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), seus Anexos e Documentos Acessórios, conforme aplicáveis. Logo, ao aderir ao Plano, Você está declarando expressamente, que leu, entendeu e está de acordo com os termos e condições deste Regulamento e dos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), assim como tem ciência do [Aviso de Privacidade do Ton](#).

**5.2.1** Observado o disposto nos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), considerando-se que a utilização da Plataforma Ton está condicionada a uma análise cadastral, o Ton, suas Afiliadas, Parceiros e/ou subcontratados poderão, a seu critério, recusar e/ou interromper a disponibilização de quaisquer produtos e/ou serviços a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, inclusive, mas sem se limitar, em caso de violação deste Regulamento e/ou dos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), não restando qualquer garantia com relação à manutenção das condições comerciais.

**5.3** A adesão ao Plano presume a contratação dos Serviços de Pagamento disponibilizados pelo Ton, os quais são regidos pelos [Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento do Pagar.me](#). Logo, ao aderir ao Plano, Você está declarando expressamente que leu, entendeu e está de acordo com os termos e condições dos [Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento do Pagar.me](#).